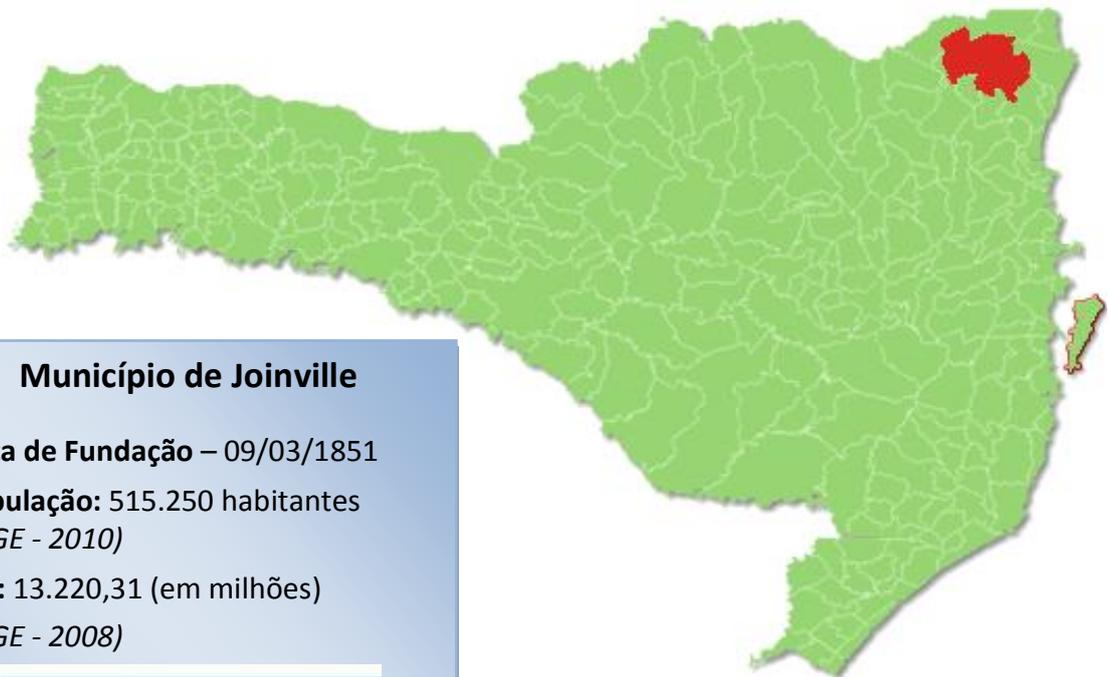




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Joinville

Data de Fundação – 09/03/1851

População: 515.250 habitantes
(IBGE - 2010)

PIB: 13.220,31 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 5 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 7 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 7 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 8 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 9 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 16 |
| 4.1. Situação Patrimonial..... | 17 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro..... | 18 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 19 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 22 |
| 5.1. Saúde | 22 |
| 5.2. Ensino..... | 24 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 24 |
| 5.2.2. FUNDEB..... | 25 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 28 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município..... | 28 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 29 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 30 |
| 6. DO CONTROLE INTERNO | 31 |
| 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA..... | 38 |
| 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS | 41 |
| 9. OUTRAS RESTRIÇÕES | 41 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 | 42 |
| CONCLUSÃO..... | 42 |
| ANEXO | 45 |
| APÊNDICE 1 | 46 |
| APÊNDICE 2 | 47 |
| APÊNDICE 3 | 49 |



APÊNDICE 450

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | PCP 11/00132047 |
| UNIDADE | Município de Joinville |
| RESPONSÁVEL | Sr. Carlito Merss - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010 |
| RELATÓRIO N° | 4556/2011 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Joinville, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Joinville, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 13/10/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A história começou com o casamento que celebrou a união da família imperial brasileira e a realeza francesa. A terra onde hoje está a cidade foi doada ao Príncipe de Joinville, em 1843, como dote da princesa Carolina, irmã do imperador Dom Pedro II. O casal não chegou a conhecer as terras. Parte delas foi negociada com a Sociedade Colonizadora Hamburguesa. Em março de 1851 chegaram os primeiros 118 imigrantes alemães e suíços, seguidos de um grupo de 74 noruegueses. Do ano de fundação até 1897, foram trazidos 28.000 imigrantes germânicos - operários, intelectuais, agricultores e profissionais liberais, que fugiam da Europa em busca de oportunidades no Brasil. Assim nasceu a Colônia Dona Francisca, que passou a chamar-se Joinville em homenagem ao Príncipe de Joinville. Os imigrantes trouxeram na bagagem o espírito de luta e de trabalho e, embora enfrentando toda sorte de dificuldades, conseguiram transformar uma terra inóspita e selvagem na maior cidade do Estado e num dos mais sólidos parques industriais do País. Desde então, Joinville não parou de atrair gente de todo lugar do mundo - apenas um terço de seus 450.000 habitantes é natural do município. Hoje, Joinville é responsável por quase um quinto de tudo que o Estado exporta. É sede de gigantes da indústria nacional, como Tigre, Brasmotor (Embraco e Cònsul), Döhler e Busscar, entre outros.

O Município de Joinville tem uma população estimada em 515.250² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,86³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 13.220.312.809,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 26.865,04, considerando uma população estimada em 2008 de 492.101 habitantes.

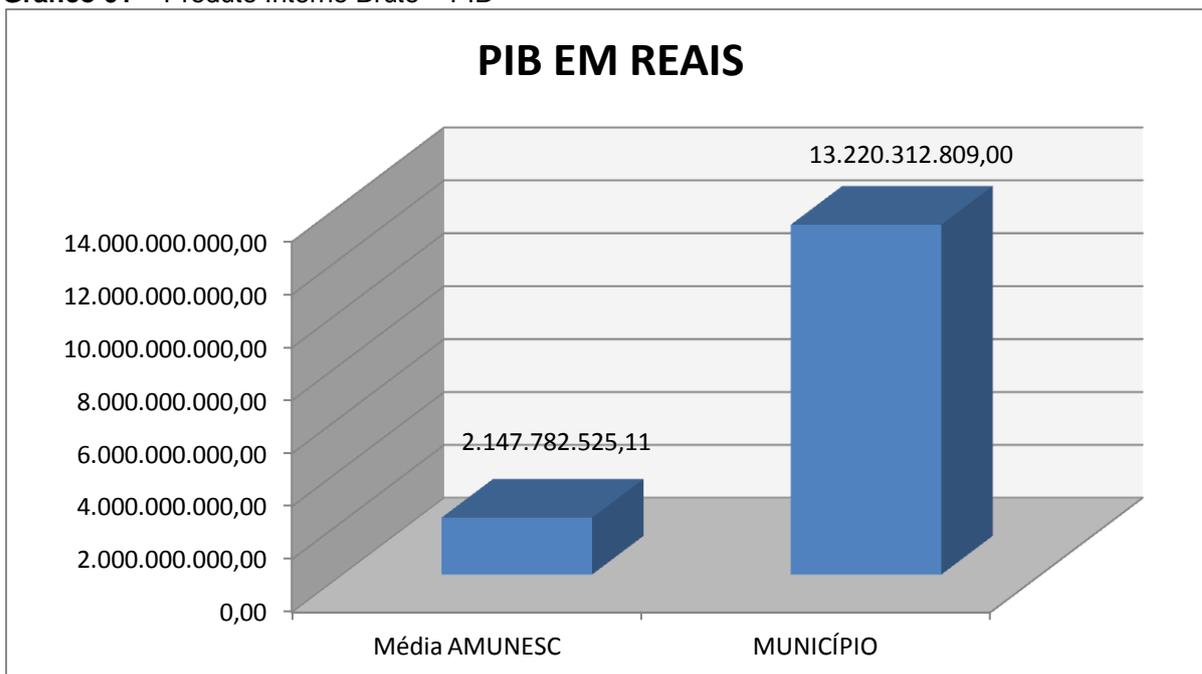
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

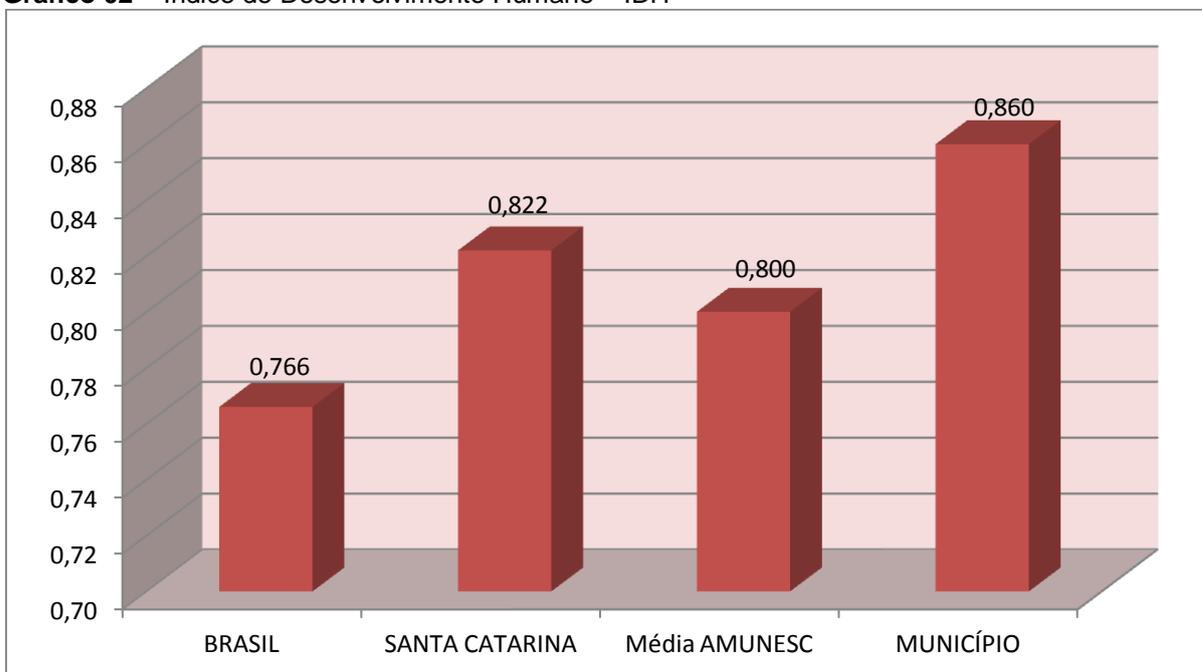
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Joinville encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 1.529.000.000,00 |
|------|-------|---------------------|------------------|------------------|
| PPA | 6.460 | 14/04/2009 | | |
| LDO | 6.522 | 29/06/2009 | DESPESA FIXADA | 1.529.000.000,00 |
| LOA | 6.610 | 29/09/2009 | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|---|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RECEITA | 1.529.000.000,00 | 1.033.946.605,97 | 67,62 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 1.786.598.785,32 | 927.451.177,07 | 51,91 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 106.495.428,90 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado | | | |
| RECEITA | 1.529.000.000,00 | 1.035.749.282,48 | 67,74 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 1.786.598.785,32 | 927.451.177,07 | 51,91 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 108.298.105,41 | |
| Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS | | | |
| | Resultado Consolidado Ajustado | Resultado do RPPS | Resultado s/ RPPS |
| RECEITA | 1.035.749.282,48 | 178.500.953,20 | 857.248.329,28 |
| DESPESA | 927.451.177,07 | 38.376.151,87 | 889.075.025,20 |
| Déficit de Execução Orçamentária | 108.298.105,41 | 140.124.801,33 | 31.826.695,92 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Receitas Antecipadas das Demais Unidades (ajuste exercício anterior) | 8.073.485,13 |
| Total adicionado na Receita Orçamentária | 8.073.485,13 |
| Receitas Antecipadas das Demais Unidades (ajuste exercício atual) | 6.270.808,62 |
| Total excluído da Receita Orçamentária | 6.270.808,62 |

Obs.: A divergência no montante de R\$ 12.403.083,94 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS consta no Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 106.495.428,90**, correspondendo a **10,30%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 108.298.105,41**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 108.298.105,41, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 32.751.849,01 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 141.016.033,81.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 31.826.695,92.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Joinville nos últimos 5 anos:

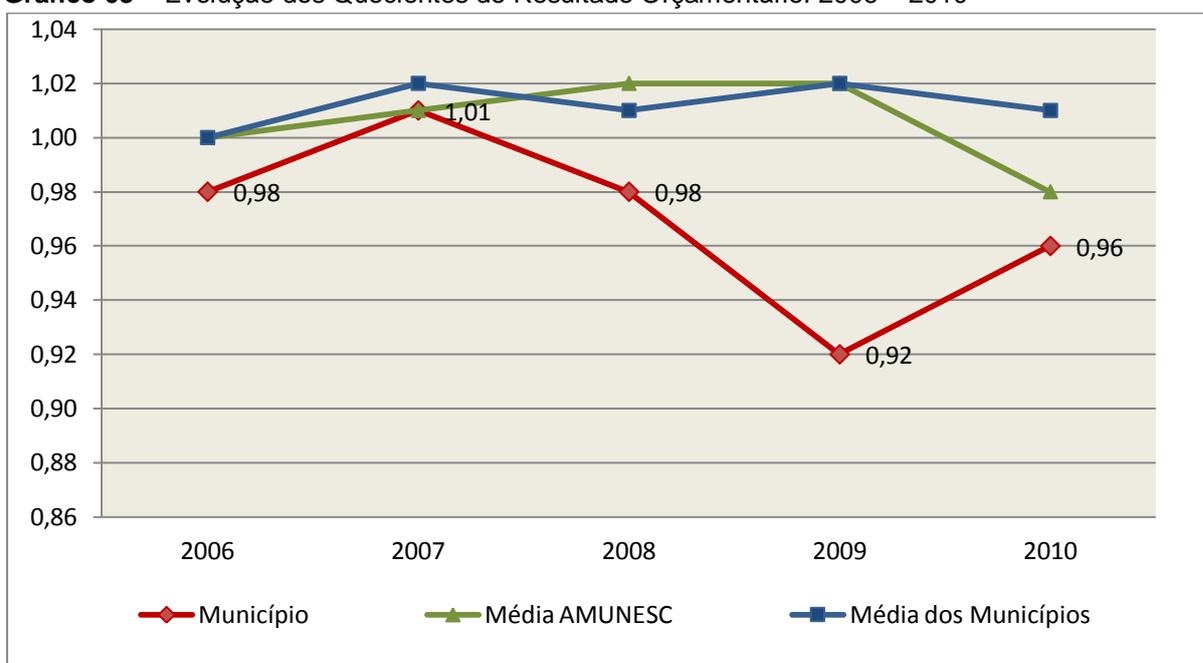
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2006-2010

| ITENS / ANO | | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1 | Receita realizada | 525.677.542,09 | 637.486.259,28 | 773.931.021,07 | 765.738.895,79 | 857.248.329,28 |
| 2 | Despesa executada | 535.773.850,57 | 631.797.588,01 | 787.287.021,08 | 829.013.775,14 | 889.075.025,20 |
| QUOCIENTE | | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | | 0,98 | 1,01 | 0,98 | 0,92 | 0,96 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 1.033.946.605,97**, equivalendo a **67,62%** da receita orçada.

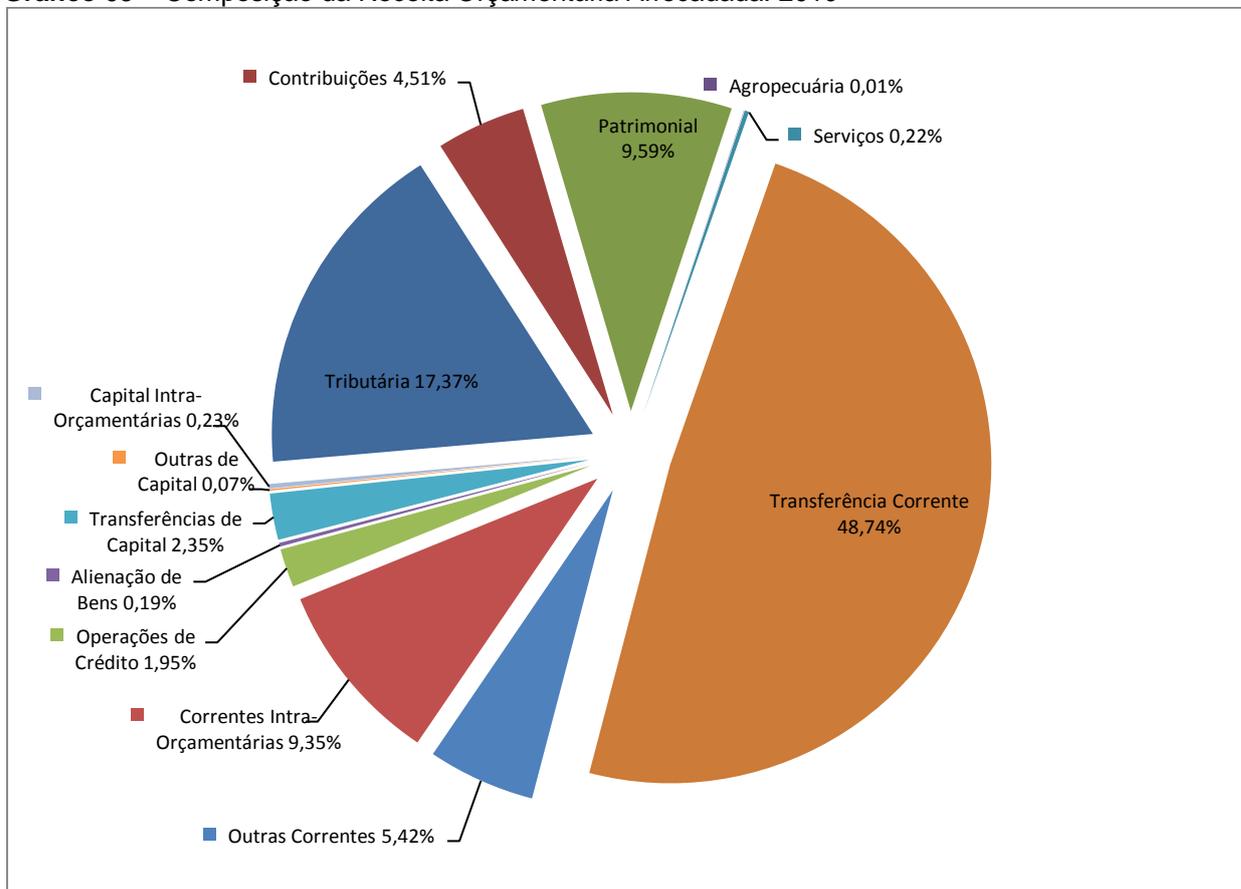
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADAÇÃO | % ARRECADADO |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------|
| Receita Tributária | 275.171.700,00 | 179.552.057,13 | 65,25 |
| Receita de Contribuições | 40.552.500,00 | 46.630.344,11 | 114,99 |
| Receita Patrimonial | 62.080.800,00 | 99.195.599,00 | 159,78 |
| Receita Agropecuária | 100.000,00 | 136.836,84 | 136,84 |
| Receita Industrial | 1.000,00 | - | - |
| Receita de Serviços | 8.128.100,00 | 2.264.349,13 | 27,86 |
| Transferência Corrente | 690.417.040,00 | 503.962.437,31 | 72,99 |
| Outras Receitas Correntes | 123.786.430,00 | 55.996.437,62 | 45,24 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 77.860.600,00 | 96.703.065,72 | 124,20 |
| Operações de Crédito | 119.483.000,00 | 20.152.957,15 | 16,87 |
| Alienação de Bens | 2.670.000,00 | 1.915.984,63 | 71,76 |
| Transferências de Capital | 125.301.680,00 | 24.276.957,96 | 19,37 |
| Outras Receitas de Capital | 1.150,00 | 757.220,00 | 65.845,22 |
| Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | 3.446.000,00 | 2.402.359,37 | 69,71 |
| TOTAL DA RECEITA | 1.529.000.000,00 | 1.033.946.605,97 | 67,62 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

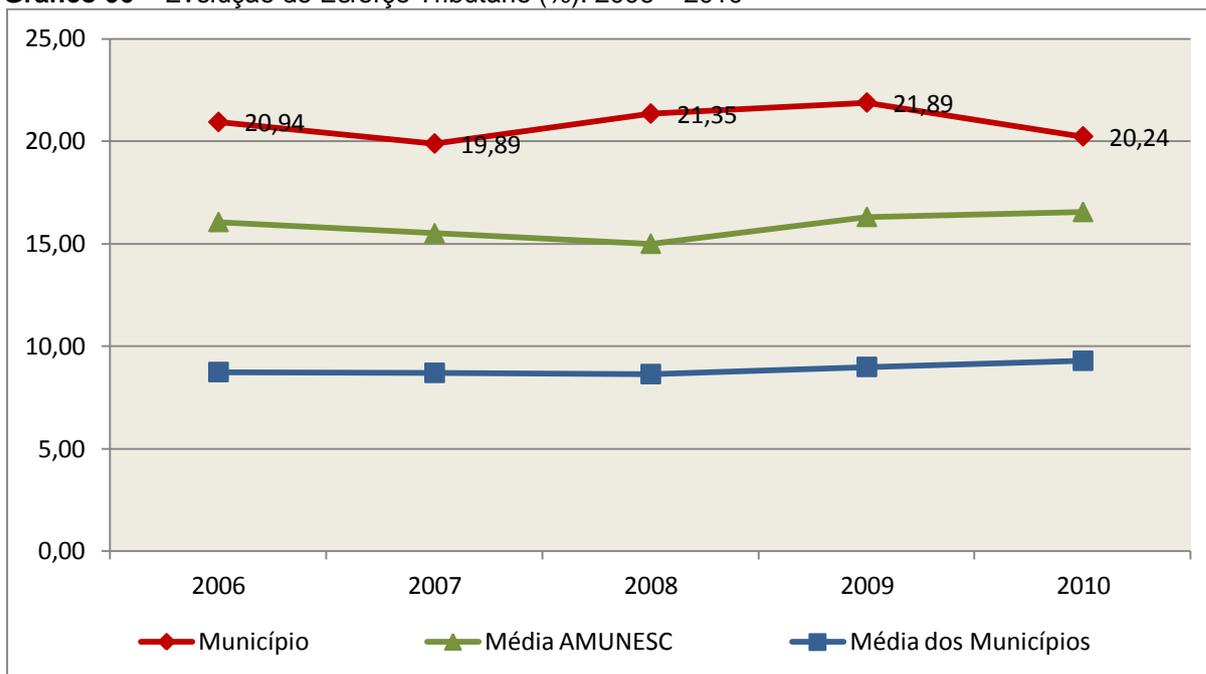


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **48,74%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

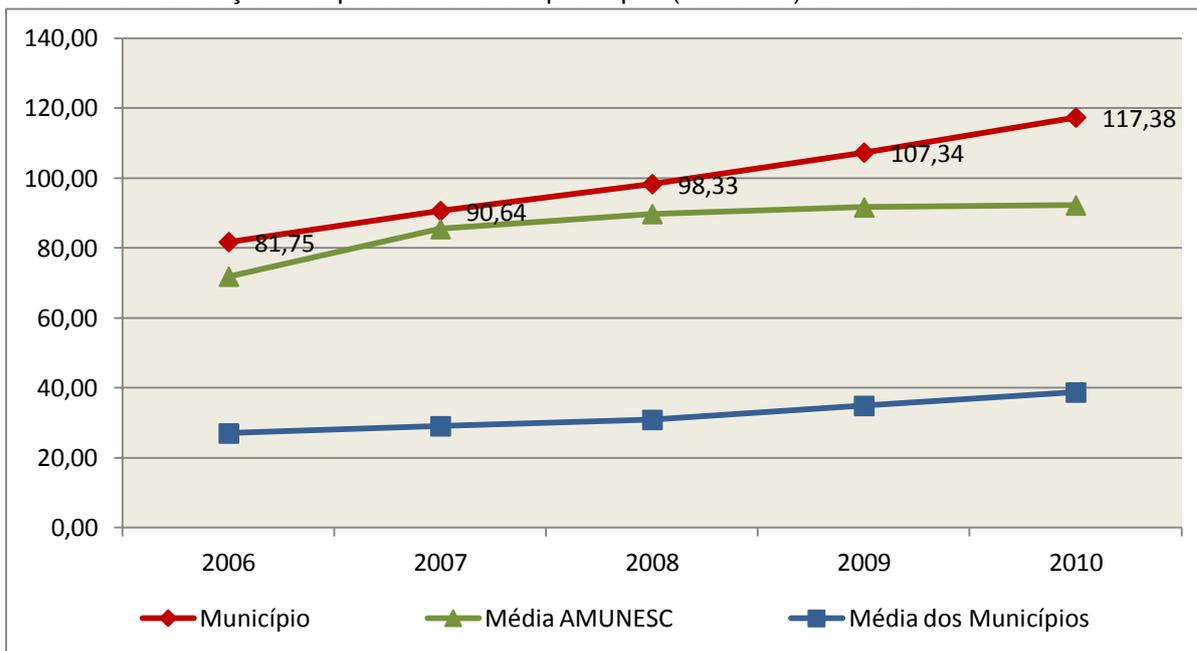


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

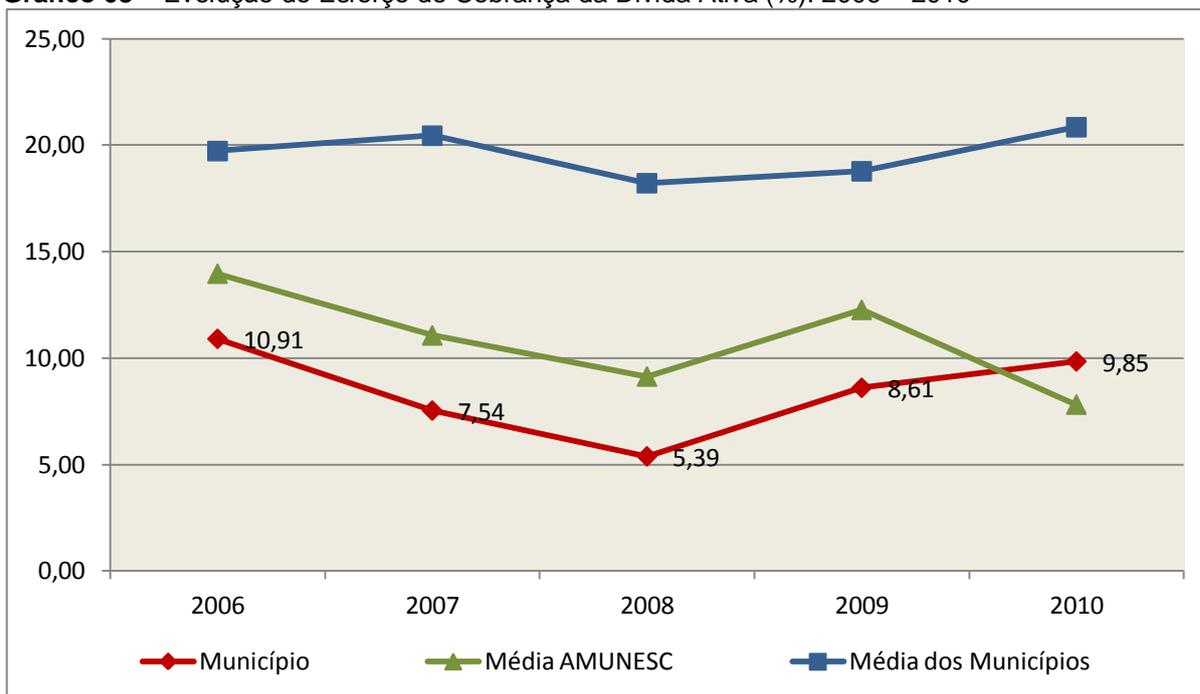
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

| Saldo Anterior | Inscrição | Atualização, juros e multa | Provisão (líquida) | Recebimento | Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|---------------|----------------------------|--------------------|---------------|---------------|----------------|
| 174.277.244,21 | 32.960.866,48 | 0,00 | 0,00 | 17.174.675,68 | 0,00 | 190.063.435,01 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 24.810.000,00 | 22.556.434,08 | 90,92 |
| 04-Administração | 112.255.600,00 | 81.860.983,91 | 72,92 |
| 06-Segurança Pública | 25.209.500,00 | 16.272.211,86 | 64,55 |
| 08-Assistência Social | 39.665.187,00 | 20.830.948,78 | 52,52 |
| 09-Previdência Social | 110.102.600,00 | 38.376.151,87 | 34,85 |
| 10-Saúde | 389.875.880,00 | 306.657.721,84 | 78,66 |
| 11-Trabalho | 828.800,00 | 110.600,00 | 13,34 |
| 12-Educação | 296.924.260,06 | 223.713.824,54 | 75,34 |
| 13-Cultura | 34.369.300,00 | 11.105.422,37 | 32,31 |
| 14-Direitos da Cidadania | 303.000,00 | 87.916,25 | 29,02 |
| 15-Urbanismo | 326.657.317,98 | 108.932.403,10 | 33,35 |
| 16-Habitação | 28.276.300,00 | 11.171.926,42 | 39,51 |
| 17-Saneamento | 17.030.000,00 | 3.243.360,94 | 19,04 |
| 18-Gestão Ambiental | 15.285.880,28 | 8.797.541,81 | 57,55 |
| 20-Agricultura | 7.191.700,00 | 4.282.964,46 | 59,55 |
| 23-Comércio e Serviços | 14.885.500,00 | 3.748.253,89 | 25,18 |
| 24-Comunicações | 4.970.000,00 | 4.391.793,20 | 88,37 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 27-Desporto e Lazer | 27.513.000,00 | 8.285.326,24 | 30,11 |
| 28-Encargos Especiais | 60.525.000,00 | 53.025.391,51 | 87,61 |
| 99-Reserva de Contingência | 2.000.000,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 1.538.678.825,32 | 927.451.177,07 | 60,28 |

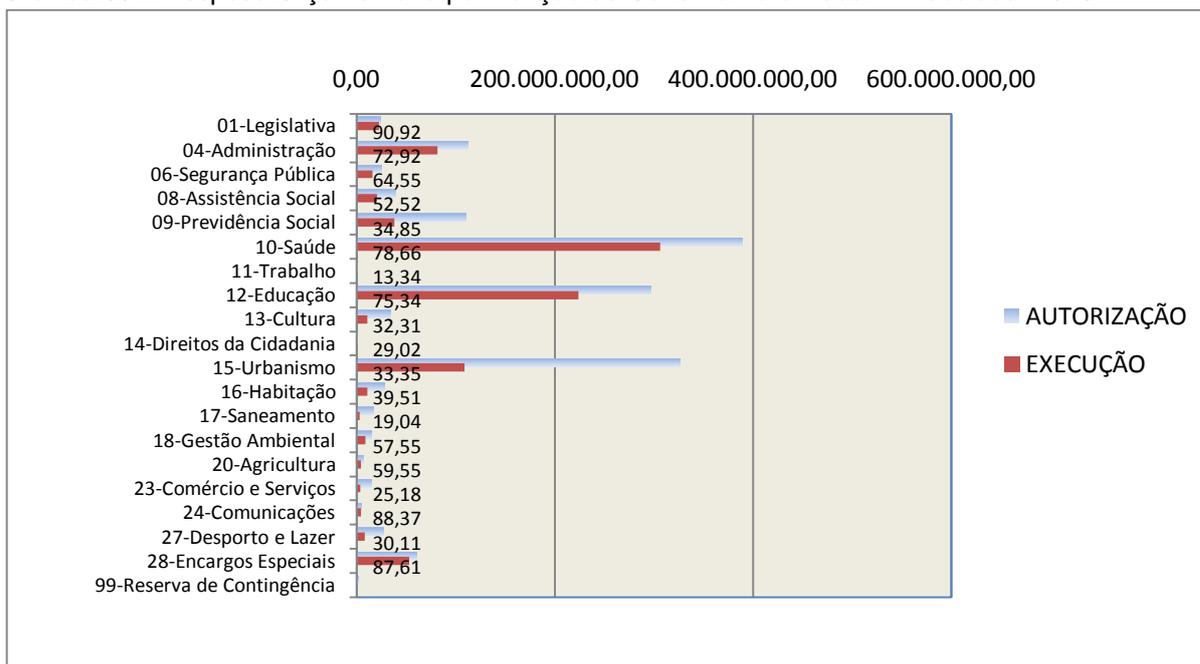
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 01-Legislativa | 17.819.011,88 | 15.688.666,76 | 16.495.542,89 | 20.088.690,13 | 22.556.434,08 |
| 04-Administração | 60.319.406,33 | 77.385.390,59 | 94.142.175,57 | 94.476.931,12 | 81.860.983,91 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 06-Segurança Pública | 10.118.594,51 | 11.240.251,89 | 12.357.038,67 | 13.223.829,78 | 16.272.211,86 |
| 08-Assistência Social | 11.833.160,72 | 14.534.525,36 | 18.113.794,09 | 20.504.848,21 | 20.830.948,78 |
| 09-Previdência Social | 18.576.500,49 | 20.843.517,79 | 26.154.081,76 | 32.292.314,54 | 38.376.151,87 |
| 10-Saúde | 169.331.395,75 | 212.525.384,88 | 258.150.450,93 | 292.787.056,83 | 306.657.721,84 |
| 11-Trabalho | 2.098.985,56 | 2.981.923,60 | 2.786.653,80 | 2.825.058,76 | 110.600,00 |
| 12-Educação | 132.823.060,53 | 153.823.607,54 | 188.879.520,71 | 208.549.299,19 | 223.713.824,54 |
| 13-Cultura | 6.525.858,75 | 8.613.082,40 | 9.146.659,97 | 10.812.661,07 | 11.105.422,37 |
| 14-Direitos da Cidadania | - | - | - | 8.497,70 | 87.916,25 |
| 15-Urbanismo | 78.441.843,17 | 83.589.074,91 | 110.230.635,61 | 80.001.125,50 | 108.932.403,10 |
| 16-Habitação | 5.582.076,91 | 4.897.392,84 | 5.606.924,38 | 7.808.219,04 | 11.171.926,42 |
| 17-Saneamento | 1.252.159,41 | 962.698,22 | 6.983.838,00 | 5.576.453,32 | 3.243.360,94 |
| 18-Gestão Ambiental | 7.191.104,96 | 7.139.582,44 | 7.120.520,58 | 7.459.728,68 | 8.797.541,81 |
| 20-Agricultura | 3.308.655,95 | 3.341.705,90 | 4.293.607,02 | 4.120.469,47 | 4.282.964,46 |
| 23-Comércio e Serviços | 2.432.076,61 | 1.876.338,47 | 2.677.267,46 | 3.024.205,47 | 3.748.253,89 |
| 24-Comunicações | - | - | - | - | 4.391.793,20 |
| 27-Desporto e Lazer | 3.342.380,37 | 2.755.678,86 | 12.847.019,63 | 8.732.502,19 | 8.285.326,24 |
| 28-Encargos Especiais | 25.224.940,50 | 31.558.494,19 | 37.455.371,77 | 49.014.198,68 | 53.025.391,51 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 556.221.212,40 | 653.757.316,64 | 813.441.102,84 | 861.306.089,68 | 927.451.177,07 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|----------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 60.481.921,85 | 11,34 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 75.366.590,84 | 14,13 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 20.649.298,84 | 3,87 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 17.531.861,74 | 3,29 |
| Cota do ICMS | 257.923.149,03 | 48,34 |
| Cota-Parte do IPVA | 38.663.139,52 | 7,25 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 5.510.443,49 | 1,03 |
| Cota-Parte do FPM | 36.325.440,15 | 6,81 |
| Cota do ITR | 161.409,59 | 0,03 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 1.650.170,40 | 0,31 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 13.690.229,72 | 2,57 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|--|-----------------------|---------------|
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 5.587.005,34 | 1,05 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 533.540.660,51 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|-----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 955.481.704,05 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 67.743.642,91 |
| (-) Compensação entre Regimes de Previdência | 6.022.182,92 |
| (-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência | 24.248.938,85 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 857.466.939,37 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Joinville (em Reais): 2009 – 2010

| ATIVO | 2009 | 2010 | PASSIVO | 2009 | 2010 |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Financeiro | 660.191.112,71 | 806.258.225,80 | Financeiro | 144.010.545,08 | 171.125.720,89 |
| Disponível | 650.790.682,05 | 798.341.578,70 | Depósitos | 11.533.483,17 | 19.563.599,38 |
| Caixa | 1.075,43 | 9.345,96 | Consignações | 10.549.566,34 | 19.059.014,46 |
| Bancos Conta Movimento | 23.914.795,02 | 24.316.885,14 | Depósitos de Diversas Origens | 983.916,83 | 504.584,92 |
| Bancos Conta Vinculada | 35.504.520,40 | 43.206.241,17 | Restos a Pagar | 131.989.813,91 | 151.380.107,12 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 1.554.079,12 | 4.405.969,63 | Obrigações a Pagar | 131.989.813,91 | 151.380.107,12 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 16.923.295,12 | 14.398.184,90 | Serviços da Dívida a Pagar | - | 182.014,39 |
| Investimentos do RPPS | 579.046.144,79 | 712.004.951,90 | Operações de Crédito em Liquidação | - | 182.014,39 |
| (-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS | -6.153.227,83 | - | Outras Obrigações a Curto Prazo | 487.248,00 | - |
| Realizável | 9.400.430,66 | 7.916.647,10 | Permanente | 1.332.507.995,60 | 1.185.077.415,43 |
| Créditos a Receber | 9.400.337,07 | 7.916.647,10 | Dívida Fundada | 452.330.481,96 | 172.759.830,85 |
| Valores Pendentes a Curto Prazo | 93,59 | - | Débitos Consolidados | 2.393.283,47 | 268.718.940,46 |
| Permanente | 989.411.715,16 | 765.210.620,99 | Dívidas Renegociadas | - | 11.690.542,74 |
| Créditos | 787.694,41 | 21.171.961,60 | Obrigações a Pagar | 2.393.283,47 | 257.028.397,72 |
| Créditos a Receber | 513.628,38 | 20.279.480,10 | Diversos | 877.784.230,17 | 743.598.644,12 |
| Devedores - Entidades e Agentes | 213.524,53 | 831.940,00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | 877.784.230,17 | 743.598.644,12 |
| Outros Créditos | 60.541,50 | 60.541,50 | | | |
| Bens e Valores em Circulação | 7.848.071,55 | 8.041.593,58 | | | |
| Dívida Ativa | 174.277.244,21 | 190.063.435,01 | | | |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 174.277.244,21 | 190.063.435,01 | | | |
| Realizável a Longo Prazo | 519.245.953,07 | 237.426.929,25 | | | |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 519.245.953,07 | 237.426.929,25 | | | |
| Imobilizado | 287.252.751,92 | 308.506.701,55 | | | |
| Bens Móveis e Imóveis | 287.252.751,92 | 308.506.701,55 | | | |
| Bens Imóveis | 210.086.189,17 | 221.888.542,51 | | | |
| Bens Móveis | 77.166.562,75 | 86.618.159,04 | | | |
| ATIVO REAL | 1.649.602.827,87 | 1.571.468.846,79 | PASSIVO REAL | 1.476.518.540,68 | 1.356.203.136,32 |
| SALDO PATRIMONIAL | | 0,00 | SALDO PATRIMONIAL | 173.084.287,19 | 215.265.710,47 |
| | | | Ativo Real Líquido | 173.084.287,19 | 215.265.710,47 |

| ATIVO | 2009 | 2010 | PASSIVO | 2009 | 2010 |
|--------------|-------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------|
| TOTAL | 1.649.602.827,87 | 1.571.468.846,79 | TOTAL | 1.649.602.827,87 | 1.571.468.846,79 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Ativo Financeiro | 660.191.112,71 | 806.258.225,80 | 146.067.113,09 |
| Passivo Financeiro | 144.010.545,08 | 171.125.720,89 | -27.115.175,81 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 516.180.567,63 | 635.132.504,91 | 118.951.937,28 |
| Ativo Financeiro do RPPS | 573.066.776,16 | 714.339.910,12 | 141.273.133,96 |
| Passivo Financeiro do RPPS | 693.206,23 | 3.590.790,93 | -2.897.584,70 |
| Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS | -56.193.002,30 | -75.616.614,28 | -19.423.611,98 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 75.616.614,28** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,82** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 19.423.611,98** passando de um Déficit de **R\$ 56.193.002,30** para um Déficit de **R\$ 75.616.614,28**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 70.358.352,91**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

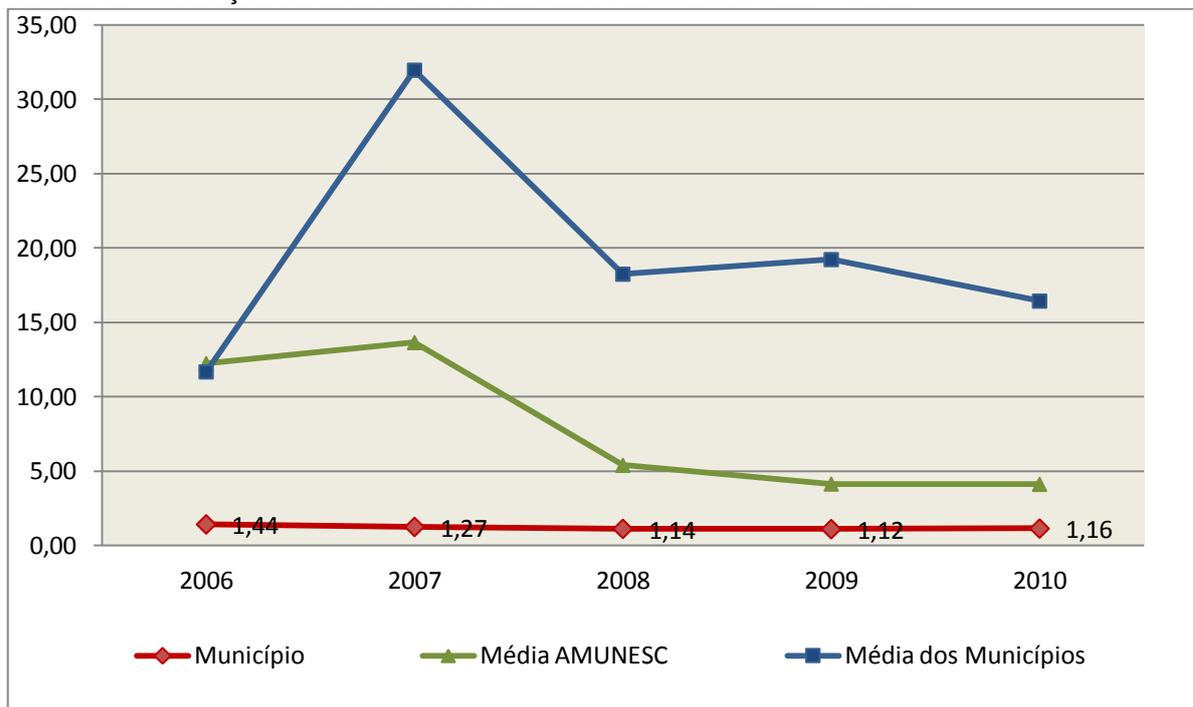
| ITENS / ANO | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1 Despesa Executada | 556.221.212,40 | 653.757.316,64 | 813.441.102,84 | 861.306.089,68 | 927.451.177,07 |
| 2 Restos a Pagar | 49.151.676,13 | 56.972.890,83 | 76.833.251,07 | 131.989.813,91 | 151.380.107,12 |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS | 53.333.364,02 | 62.306.016,83 | 81.794.583,59 | 87.124.336,55 | 91.918.315,68 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS | 50.418.514,44 | 56.168.792,97 | 90.460.442,41 | 143.317.338,85 | 167.534.929,96 |
| 5 Ativo Real | 1.049.944.115,07 | 1.209.405.670,73 | 1.470.209.732,31 | 1.649.602.827,87 | 1.571.468.846,79 |
| 6 Passivo Real | 729.432.319,45 | 952.944.170,32 | 1.291.028.395,92 | 1.476.518.540,68 | 1.356.203.136,32 |
| QUOCIENTES | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 1,44 | 1,27 | 1,14 | 1,12 | 1,16 |
| Situação Financeira (3÷4) | 1,06 | 1,11 | 0,90 | 0,61 | 0,55 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 8,84 | 8,71 | 9,45 | 15,32 | 16,32 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



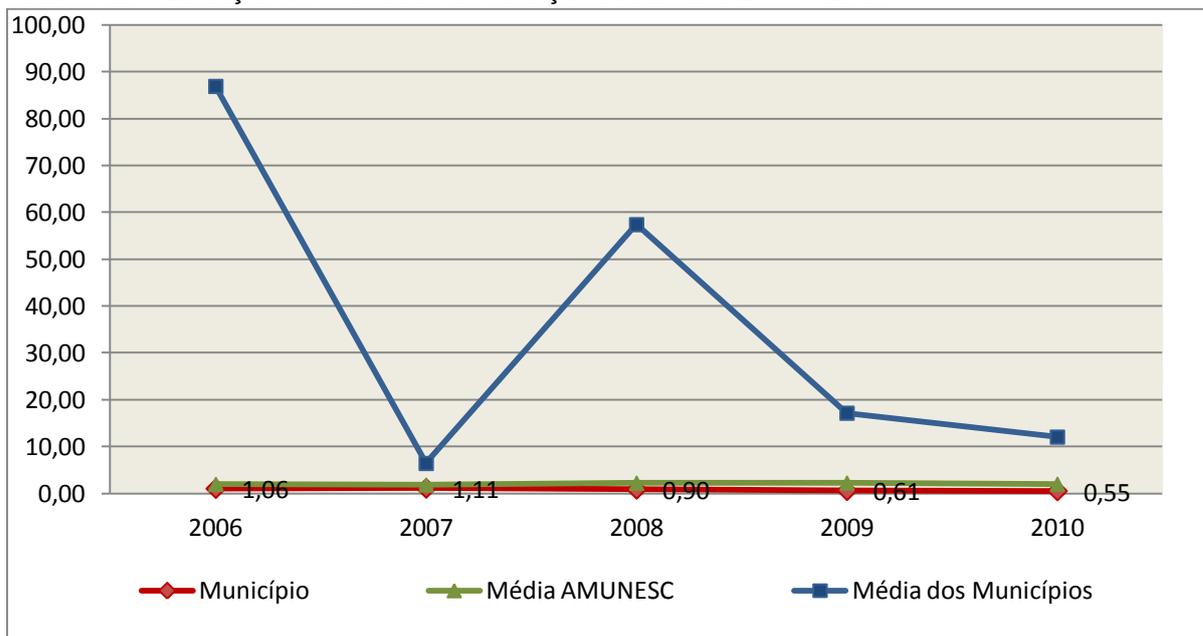
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **1,16** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

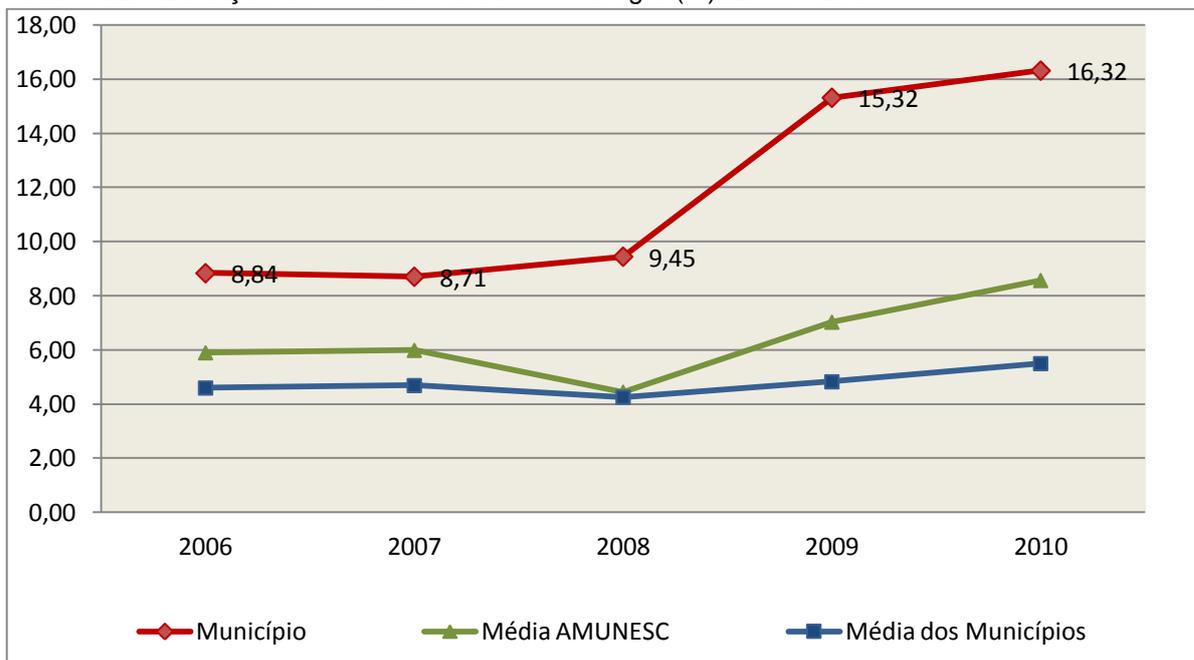
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **0,55** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Joinville é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **16,32%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|-----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 533.540.660,51 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 302.940.261,51 | 56,78 |

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|-----------------------|--------------|
| Atenção Básica (10.301) | 23.638.870,50 | 4,43 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302) | 148.093.726,99 | 27,76 |
| Suporte Profilático e Terapêutico (10.303) | 3.760.981,54 | 0,70 |
| Vigilância Sanitária (10.304) | 1.452.639,90 | 0,27 |
| Administração Geral (10.122) | 122.527.557,15 | 22,96 |
| Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (10.451) | 3.466.485,43 | 0,65 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 126.509.260,04 | 23,71 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 176.431.001,47 | 33,07 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 80.031.099,08 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 96.399.902,39 | 18,07 |

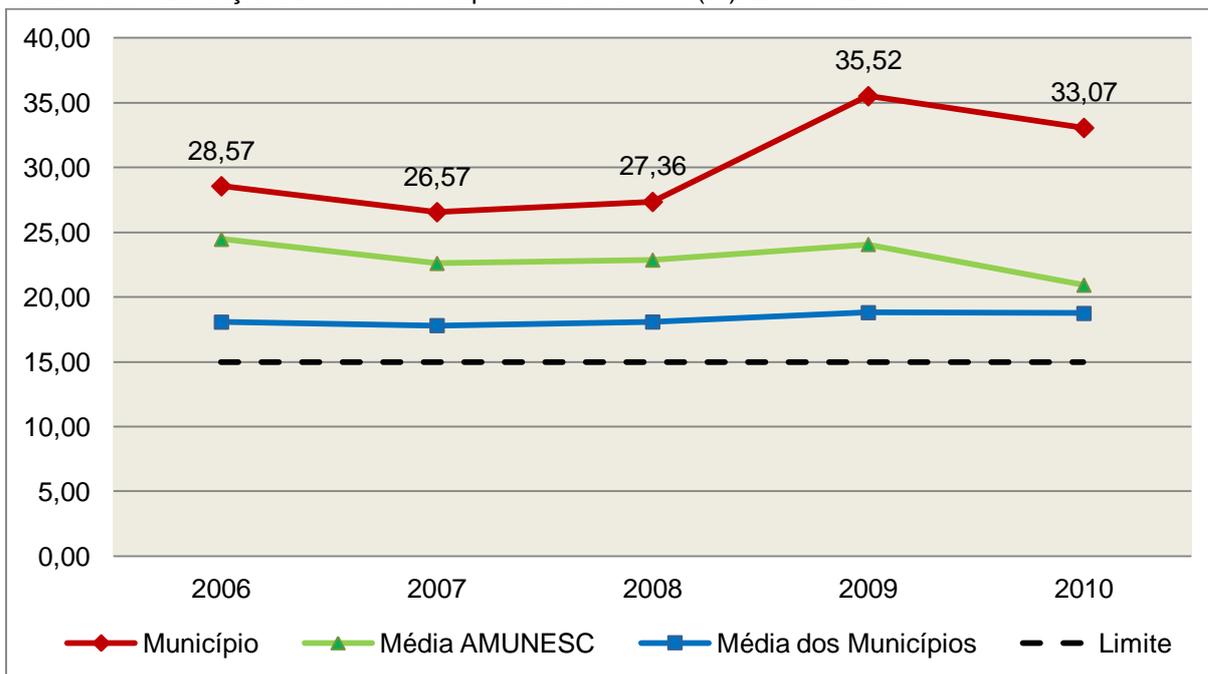
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 176.431.001,47**, correspondendo a um percentual de **33,07%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

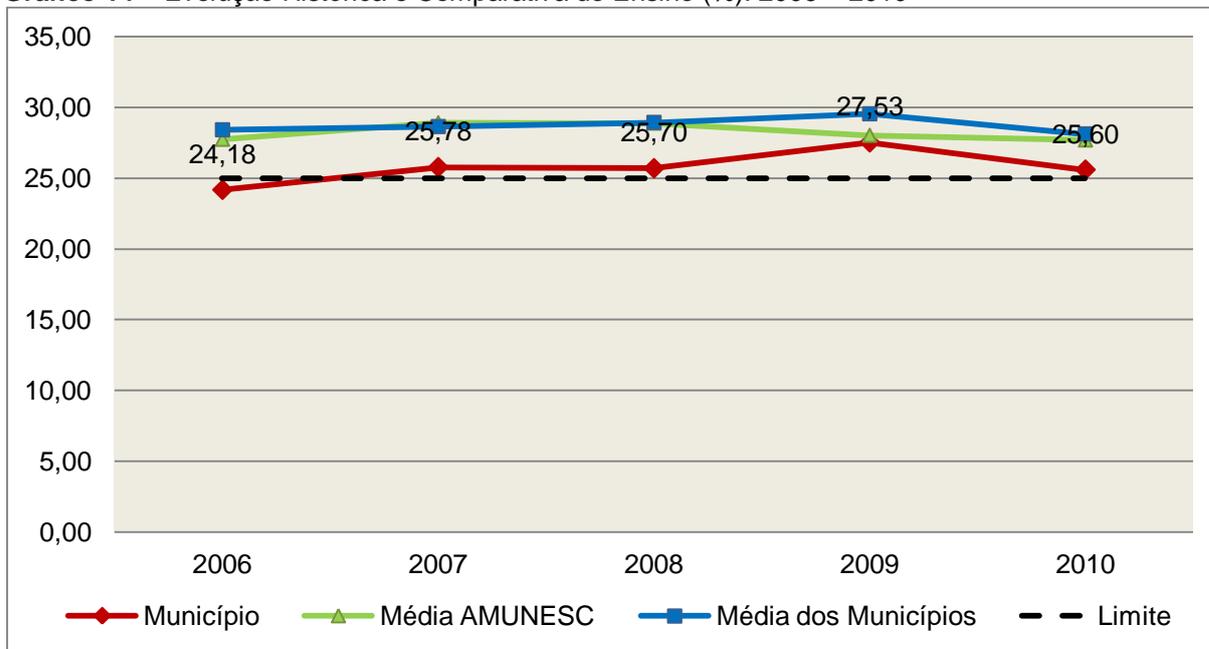
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|-----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 533.540.660,51 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 60.446.579,93 | 11,33 |
| Educação Infantil (12.365) | 60.446.579,93 | 11,33 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 146.839.376,76 | 27,52 |
| Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367) | 146.839.376,76 | 27,52 |
| (-) Total das Deduções com Educação Básica* | 13.125.357,92 | 2,46 |
| (-) Ganho com FUNDEB | 57.217.805,29 | 10,72 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras | 342.285,74 | 0,06 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 136.600.507,74 | 25,60 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 133.385.165,13 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 3.215.342,61 | 0,60 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 136.600.507,74** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,60%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 3.215.342,61**, representando **0,60%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Joinville** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

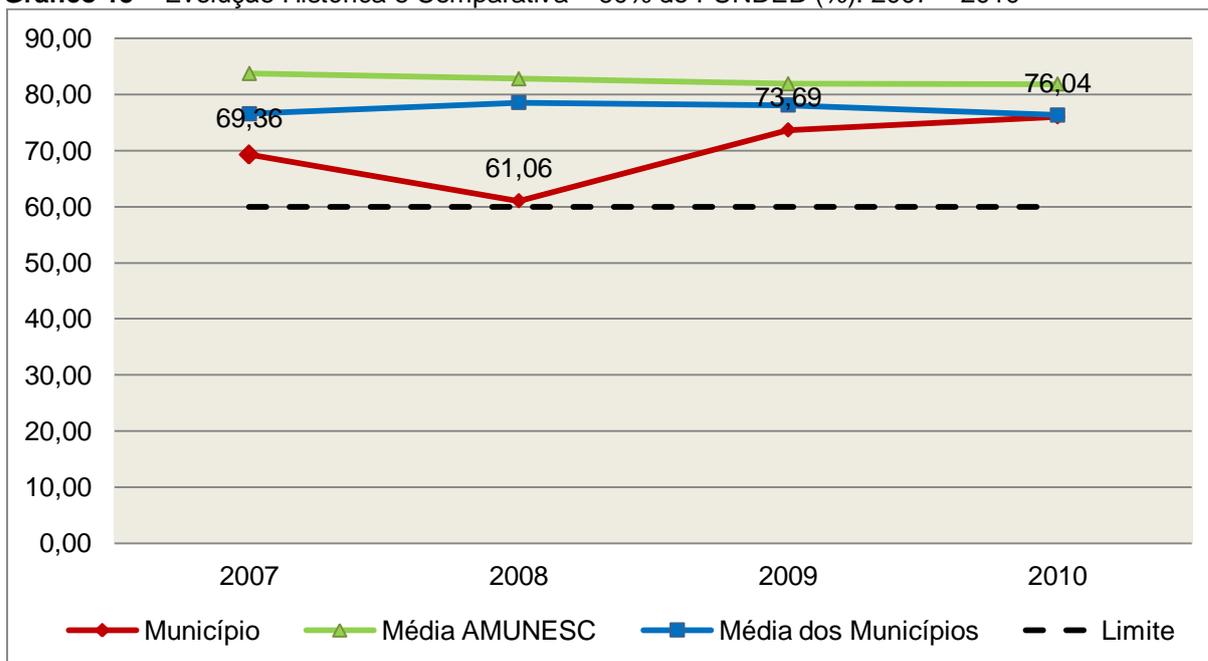
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------|
| Transferências do FUNDEB | 124.961.448,20 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 342.285,74 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 125.303.733,94 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 75.182.240,36 |
| Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge, fonte de recursos 18, grupos de destinação 1 e 2, fl. 1.543 | 95.284.134,89 |
| Valor Acima do Limite | 20.101.894,53 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 95.284.134,89**, equivalendo a **76,04%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

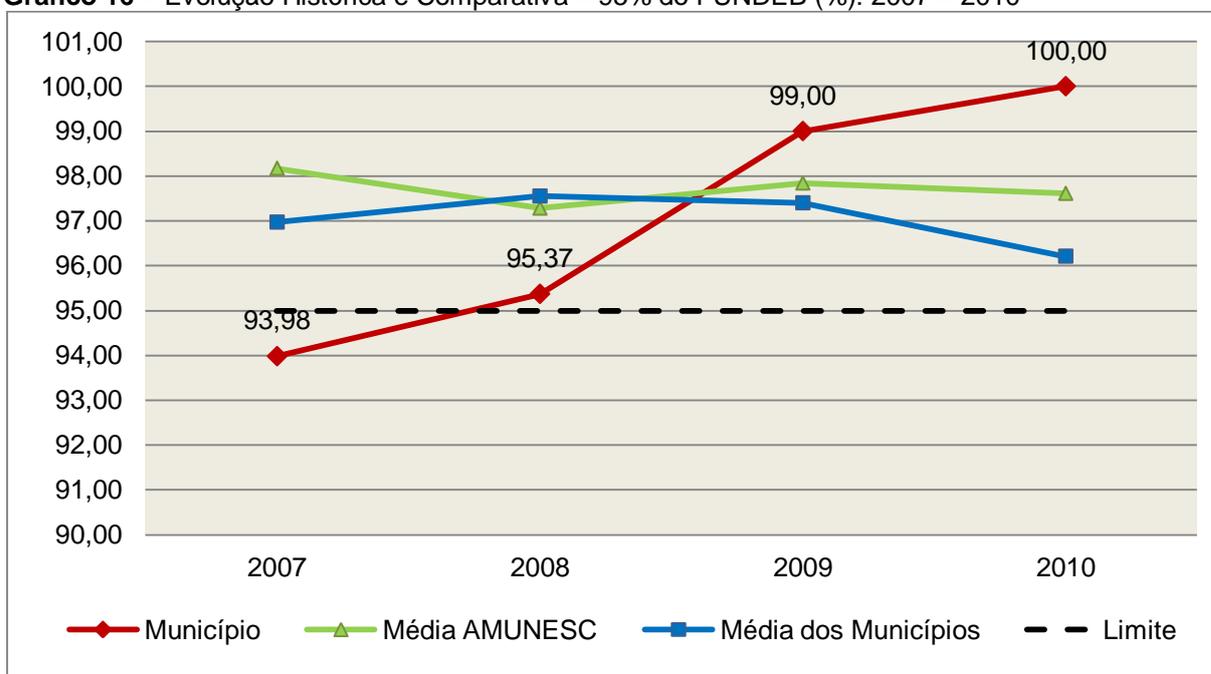
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 125.303.733,94 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 119.038.547,24 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme Apêndice 1 | 125.303.733,94 |
| Valor Acima do Limite | 6.265.186,70 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 125.303.733,94**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em

despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Joinville ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 622.492,06**, quando o saldo total era de **R\$ 1.299.623,55**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

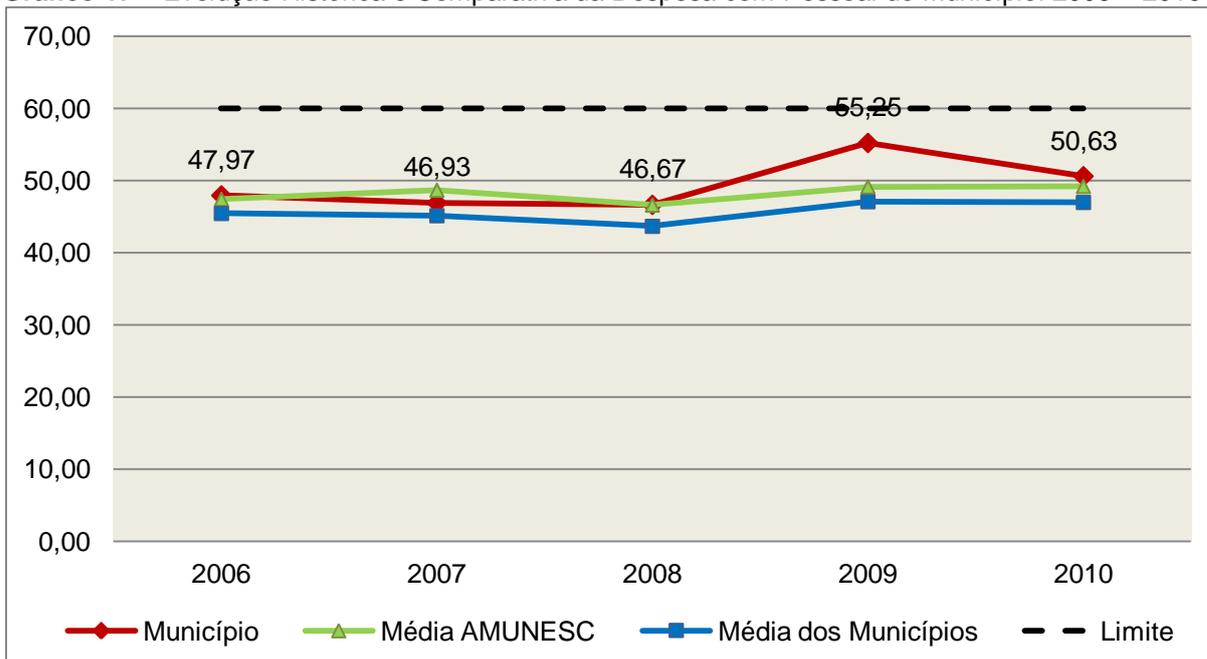
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|-----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 857.466.939,37 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 514.480.163,62 | 60,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 420.358.607,87 | 49,02 |
| Pessoal e Encargos | 420.358.607,87 | 49,02 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 16.272.473,39 | 1,90 |
| Pessoal e Encargos | 16.272.473,39 | 1,90 |
| Total das deduções das despesas com pessoal* | 2.535.593,68 | 0,30 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 434.095.487,58 | 50,63 |
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 80.384.676,04 | 9,37 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **50,63%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Joinville, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|-----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 857.466.939,37 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 463.032.147,26 | 54,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 420.358.607,87 | 49,02 |
| Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo* | 2.535.593,68 | 0,30 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 417.823.014,19 | 48,73 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 45.209.133,07 | 5,27 |

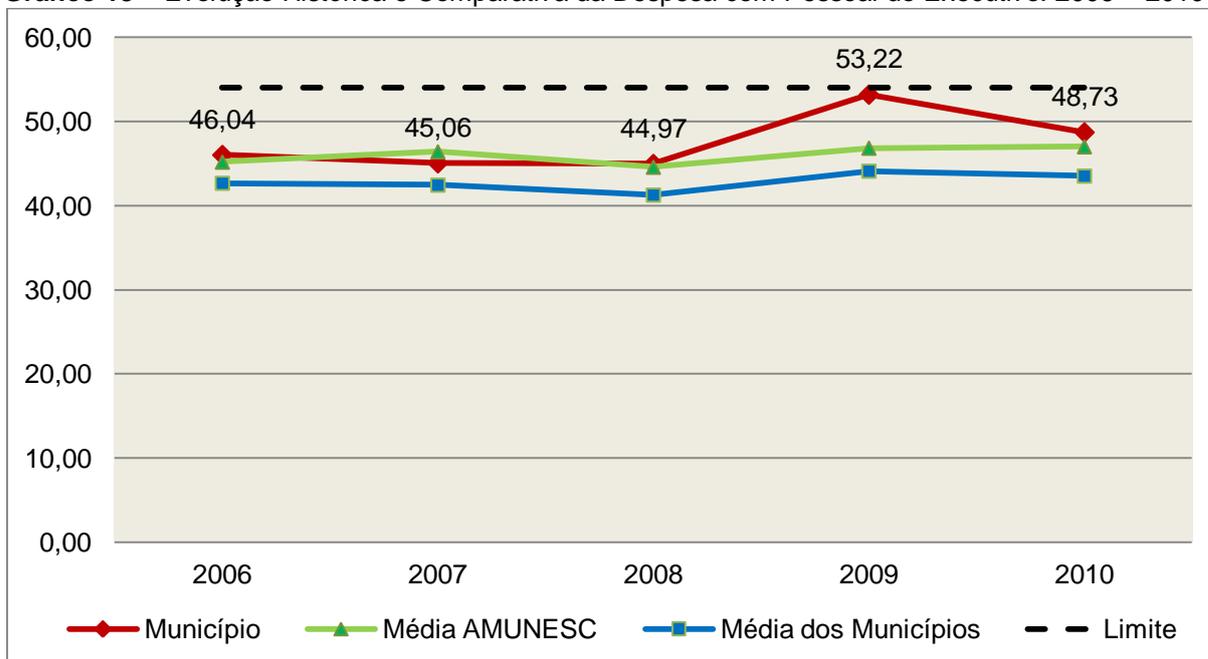
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,73%** do total da receita corrente líquida em despesas com

peçoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

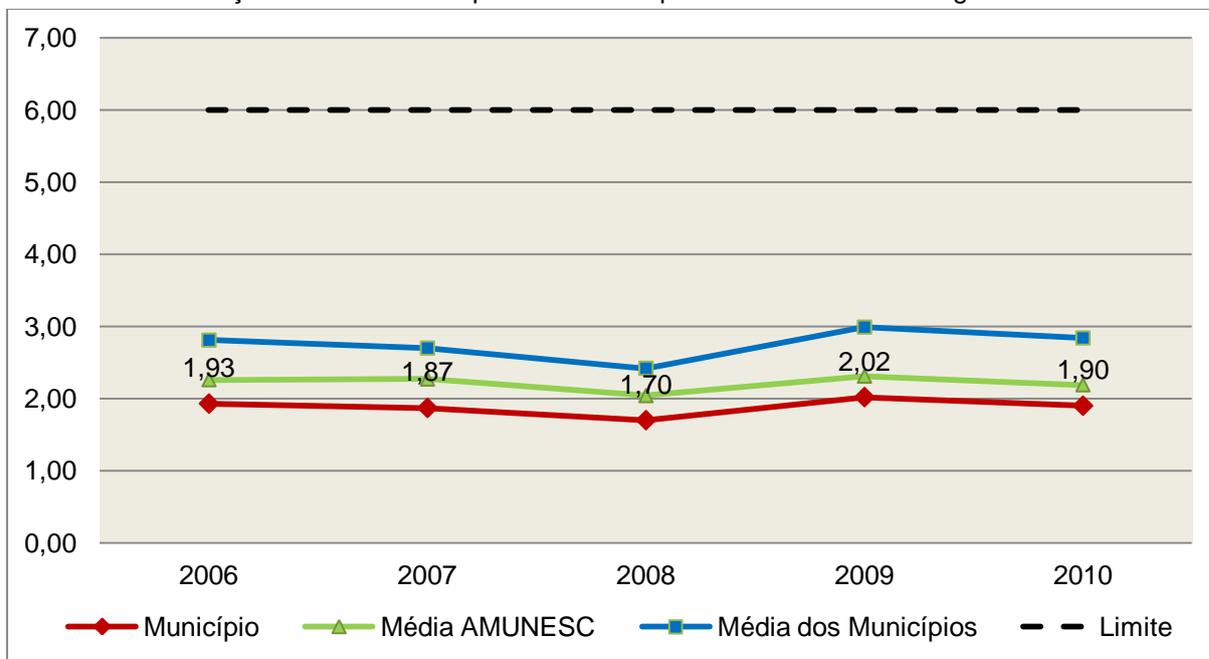
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|-----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 857.466.939,37 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 51.448.016,36 | 6,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 16.272.473,39 | 1,90 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 16.272.473,39 | 1,90 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 35.175.542,97 | 4,10 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Joinville, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

| | | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------|----------------|------------------------|---------------------|----------------|
| LEI INSTITUIDORA | 5.045, de 30/06/04 | | | | | |
| RESPONSÁVEL | Marcia Regina Brand Gomes | | | ATO DE NOMEAÇÃO | 15.246, de 02/02/09 | |
| RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº | Datas Limites para Entrega | | | | | |
| | 1º BIM. | 2º BIM. | 3º BIM. | 4º BIM. | 5º BIM. | 6º BIM. |
| | 31/03/2010 | 31/05/2010 | 02/08/2010 | 30/09/2010 | 30/11/2010 | 31/01/2011 |

| TC 16/94) | Datas de Entrega | | | | | |
|-----------|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | 1º BIM. | 2º BIM. | 3º BIM. | 4º BIM. | 5º BIM. | 6º BIM. |
| | 05/04/2010 | 08/06/2010 | 30/07/2010 | 01/10/2010 | 02/12/2010 | 03/02/2011 |

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Quanto aos Relatórios de Controle Interno, depreende-se da leitura o seguinte:

Verificou-se que no 1º bimestre o Controle Interno encaminhou às Unidades Gestoras informação a respeito de restrições encontradas no Sistema e-Sfinge dos cinco bimestres do exercício de 2009 e solicitou manifestação e correção (fl. 294 dos autos). Providências foram tomadas em razão de irregularidades encontradas no e-Sfinge do Controle Interno (fl. 295).

Feita a análise da Tomada de Preços nº 070/2009-C, o Controle Interno considerou o Edital em desconformidade com a legislação aplicável e recomendou a mudança de modalidade de licitação de Tomada de Preços para Concorrência e elaboração de novo Edital (fl. 309).

Quanto ao Edital de Concorrência nº 063/2009-C, o Controle Interno sugeriu correções necessárias a fim de adequar a minuta do Edital aos dispositivos da Lei 8.666/93, bem como a alteração do termo concessão de uso para permissão de uso (fl. 311).

O relatório de Controle Interno do 1º bimestre informa que no Pregão nº 025/2010 sugeriu a adequação da cláusula 5.3 da Minuta da Ata de Registro de Preço ao artigo 40, XIV, “a”, a exemplo da cláusula 21.3 do Edital e 4.2 da minuta do Contrato (fl. 313).

Quanto ao Pregão nº 002/2010, referente à contratação de serviços de limpeza, desobstrução e roçada manual de dispositivos de drenagem, o Controle Interno considerou esta como contratação indireta de atividades fim da Administração, podendo caracterizar afronta à regra do concurso público, opinando por não conhecer do referido Edital, recomendando o encaminhamento do processo licitatório à Procuradoria Geral, para parecer.

Quanto à Concorrência nº 009/2010-C o Controle Interno sugeriu correções necessárias a fim de ajustar as cláusulas do Edital, bem como ajustar os termos do Edital à requisição 116/2009 ou promover a sua alteração (fl. 314).

No tocante à Concorrência nº 033/2010, o Controle Interno sugeriu a inserção de item na cláusula 8 da minuta do contrato para prever a aferição da validade da garantia requisitada na cláusula 6.2 “r”.

A meta de arrecadação do Município para o 1º bimestre não foi alcançada (fl. 330). Para uma previsão de R\$ 204,466 foi arrecadado o montante de R\$ 170,025 milhões, o que representou 83,16% da meta estabelecida para o bimestre.

No 1º bimestre o limite máximo permitido pela LRF para as despesas com pessoal do Poder Executivo foi excedido em R\$ 3.147.461,75 (fl. 331), atingindo um índice de 54,41% da Receita Corrente Líquida. O limite mínimo de gastos com ensino não foi atingido, sendo aplicado o percentual de 19,34%.

No 2º bimestre, o Controle Interno manifestou-se no Pregão nº 036/2010, recomendando a alteração das cláusulas 20.2.2 da minuta de Edital, 5.3 da Minuta da Ata de Registro de Preço e 4.2 da Minuta do Contrato; complementação das cláusulas 2.2 do Edital e sexta da Minuta de Contrato; e a numeração do processo licitatório.

Quanto à Concorrência nº 008/2010-C o Controle Interno chamou a atenção novamente para a necessidade de retificação da cláusula 1.1 do Edital, para alterar a expressão “Tomada de Preços” para “Concorrência”, por ser esta a modalidade de licitação (fl. 380).

Quanto ao Pregão nº 038/2010, o Controle Interno recomendou a alteração das cláusulas 5.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços; reclassificação das despesas reduzidas de nº 8 (HMSJ) e 124 (Secretaria de Educação) e a numeração do processo licitatório.

No 2º bimestre o Controle Interno enviou as restrições apontadas pelo Sistema e-Sfinge às Unidades Gestoras que apresentaram restrições, para que novas ocorrências fossem evitadas.

Ainda no 2º bimestre foi realizada a análise de processos de admissão dos servidores efetivos referentes aos meses de julho a dezembro de 2009, onde o Controle Interno emitiu manifestações, enviadas à Secretaria de Gestão de Pessoas, para arquivo nas pastas dos servidores e/ou para tomar providências de correções quando apontadas desconformidades (fl. 389).

A meta bimestral de arrecadação referente ao 2º bimestre não foi alcançada. Para uma previsão de R\$ 235.721 milhões foi arrecadado o montante de R\$ 159.125 milhões, o que representou 67,51% da meta estabelecida para o bimestre (fl. 395).

No 2º bimestre, o limite prudencial (51,30%) permitido pela LRF para as despesas com pessoal do Poder Executivo foi excedido em R\$ 12.042.029,59, atingindo um índice de 52,83% da Receita Corrente Líquida (fl. 396).

A remessa dos arquivos do e-Sfinge do 1º bimestre do Fundo Municipal de Saúde não ocorreu em tempo hábil, conseqüentemente comprometendo a remessa das demais Unidades Gestoras ao TCE (fl. 402). Em função da inadimplência do e-Sfinge, não foi possível obter a certidão solicitada por meio do MI nº 017, de 26 de março de 2010 da SEPLAN. Após problemas ocorridos na

remessa, e o conseqüente retorno de competência, o e-Sfinge do 1º bimestre foi remetido em 12 de abril de 2010.

No 2º bimestre, o TCE emitiu notificação de alerta, em face da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, por não ter sido alcançada a meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º bimestre de 2010 (fl. 406).

Em cumprimento a Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e Prejulgado nº 1438 do TCE, no 2º bimestre foi retificada a classificação da despesa nos contratos que tem por objeto a locação de mão de obra nas áreas de limpeza e vigilância, fato que culminou com a elevação do índice da despesa total de pessoal do Poder Executivo (fl. 411).

O Controle Interno fez avaliação da necessidade de instauração de sindicância, processo administrativo e/ou tomada de contas especial, em caso de dano ao erário, por parte da Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, para verificar se houve a prestação dos serviços no montante da nota fiscal nº 189 do credor Engepasa Infraestrutura Ltda.; verificar a existência da nota fiscal citada, o processo de pagamento, o atestado de recebimento dos serviços pelo responsável pelo “aceite” da medição correspondente (fl. 421).

No 3º bimestre, o Controle Interno analisou a Concorrência nº 037/2010, recomendando à Companhia Águas de Joinville proceder à revisão integral da minuta do Edital e seus anexos, em atenção à nova Lei 12.232/10, bem como proceder a alteração da Portaria da Comissão de Licitação. O Controle Interno opinou por não conhecer do presente Edital (fl. 435).

O Controle Interno analisou a Concorrência nº 066/2010, onde observou a ausência de menção do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, entre outras observações (fl. 436). Analisou também a Concorrência nº 030/2010 (fl. 437), onde fez as mesmas observações, propondo outras correções apontadas. O Controle Interno analisou ainda e propôs correções na Concorrência nº 060/2010 (fl. 438), Concorrência nº 058/2010 (fl. 440) e Concorrência nº 057/2010 (fl. 442).

No 3º bimestre, o Controle Interno verificou restrições apontadas pelo Sistema e-Sfinge no 6º bimestre de 2009 e 1º bimestre de 2010. A Controladora Geral analisou e orientou para que as recomendações apresentadas na manifestação fossem direcionadas às Unidades Gestoras que apresentaram restrições, para que novas ocorrências fossem evitadas (fl. 444).

A meta fiscal de arrecadação do Município para o 3º bimestre não foi alcançada (fl. 455). O Executivo contingenciou/limitou o empenho por meio do Decreto nº 14.493, de 19 de março de 2010.

As despesas com Pessoal do Poder Executivo ultrapassaram o limite prudencial de 51,30%, atingindo 51,94% da Receita Corrente Líquida (fl. 457). Foi excedido o montante de R\$ 5.047 milhões.

No 3º bimestre, a aplicação em gastos com o desenvolvimento do Ensino foi no percentual de 20,07%, abaixo do limite constitucional de R\$ 25% (fl. 457).

No 4º bimestre, o Controle Interno fez a análise do fluxo financeiro do FUNDEB, apontou inconsistências e recomendou providências reiteradas vezes (fl. 483). Também relatou possíveis irregularidades na classificação de despesas com pessoal e recomendou as devidas correções (fl. 484). Remeteu ainda para o gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville e da Fundação Municipal de Vigilância, a decisão proferida no Processo nº PCA-08/00343492, objetivando evitar futuras irregularidades (fl. 485).

No 4º bimestre o Controle Interno manifestou-se nos seguintes processos licitatórios, recomendando correções: Concorrência nº 071/2010 (fl. 494), Concorrência nº 137/2010 (fl. 495), Concorrência nº 014/2010, Concorrência nº 029/2010-C (fl. 496) e Concorrência nº 074/2010-F (fl. 497).

Recebidas as informações alusivas às restrições apontadas pelo Sistema e-Sfinge do 2º bimestre de 2010, foram encaminhadas respostas pelas respectivas Unidades Operacionais, sendo confeccionada Manifestação de nº 576/2010 – CGM. As recomendações apresentadas na manifestação serão direcionadas às Unidades Gestoras no mês de setembro em conjunto com o pedido de informação sobre as restrições do 3º Bimestre. Deixaram de encaminhar respostas às restrições do 2º bimestre: a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de julho (F25Julho) e a Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville (Promotur). O referido processo foi encerrado e uma via da Manifestação encontra-se arquivada na Controladoria Geral e está à disposição para consultas (fl. 498).

O Controle Interno no 4º bimestre acompanhou processos das Unidades Gestoras em andamento (fl. 501), encaminhando expedientes às Unidades Gestoras que possuíam processos internos relativos a supostas irregularidades em face da administração pública, solicitando informações quanto às ações adotadas em relação às recomendações exaradas pela Coordenação de Controle Interno.

A meta fiscal de arrecadação do Município para o 4º bimestre não foi alcançada (fl.512). O Executivo contingenciou/limitou o empenho por meio do Decreto nº 14.493, de 19 de março de 2010.

No 4º bimestre, a aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino ficou abaixo do limite constitucional, correspondendo a 23,17% da receita proveniente de impostos (fl. 514).

No relatório do 4º bimestre, o Controle Interno relata o recebimento das notificações de alerta do TCE/SC, pois as metas de arrecadação previstas para os 1º, 2º e 3º e bimestres do ano em curso não foram alcançadas. Cópias das

notificações de alerta foram remetidas para o Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e para a Secretaria da Fazenda (fls. 517 e 518). No mesmo relatório, há a informação de erro na remessa de dados ao Sistema e-Sfinge para o Hospital Municipal São José e para a Fundação Cultural de Joinville (fl. 519), assim como para outras Unidades Gestoras Municipais.

O Controle Interno apurou ainda inconsistências verificadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 2º bimestre e no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre (fl. 524 e seguintes), bem como descumprimento no prazo para envio do RREO ao Legislativo (fl. 526).

O Controle Interno apurou inconsistências nos valores apresentados para o Fluxo financeiro dos recursos do FUNDEB relativo ao 1º bimestre de 2010 e enviou pedido de esclarecimento à Secretaria da Fazenda no dia 11/06/2010. Informou que até 01 de julho não havia recebido resposta, por este motivo enviou outro pedido de esclarecimento, solicitando resposta com prazo de 05 dias úteis, com base no Decreto nº 13.008, de 22/06/2006. Recomendou o envio deste documento para conhecimento do Gabinete do Prefeito e para a Secretaria da Fazenda (fls. 526 e 527). O Controle Interno verificou também inconsistências nos valores apresentados para o Fluxo FUNDEB relativo ao 2º e 3º bimestre (fl. 528).

O relatório de controle interno relativo ao 5º bimestre informa que, objetivando o acompanhamento de providências solicitadas pelo Tribunal de Contas, inúmeras providências foram tomadas, com destaque para aquelas relacionadas com a Decisão proferida no Processo nº RPA 07/00224882, dizendo respeito a irregularidades envolvendo o ex-servidor Sr. Alceu Edir Fillmann (acumulação de cargos públicos) (fl. 543).

No 5º bimestre foram apontadas inconsistências no RREO relativos ao 3º e 4º bimestres e no RGF do 2º quadrimestre e recomendaram-se providências voltadas para a apuração de diferenças e ajustes, a fim de que os dados representem com exatidão os fatos registrados na contabilidade (fl. 544).

Fez-se o acompanhamento dos gastos mínimos em ensino, que resultou em encaminhamento de alerta para o Gabinete do Prefeito e para as Secretarias de Educação; Planejamento, Orçamento e Gestão e Fazenda, objetivando a adoção de providências necessárias ao perfeito atendimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei nº 11.494/2007 (fl. 544).

Fez-se análise do fluxo financeiro do FUNDEB, apontaram-se irregularidades nos valores apresentados e recomendaram-se providências.

Em razão da constatação de irregularidade na ordem cronológica, solicitaram-se à Secretaria da Fazenda que fossem adotadas as devidas providências administrativas (fl. 545).

Orientações foram encaminhadas para a Secretaria da Fazenda, com cópia para conhecimento do Senhor Prefeito Carlito Merse, tendo em vista a

constatação de irregularidades procedimentais na Prestação de Contas de Convênio (fl. 545).

Prestou-se orientação ao Conselho Municipal de Saúde, por força da não aprovação das Prestações de Contas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, referentes ao 3º e 4º trimestres de 2008 (fl. 545).

No 5º bimestre os seguintes processos licitatórios foram objeto de análise e sugestão de correção: Pregão nº 182/2010 (fl. 560), Concorrência nº 030/2009, Concorrência nº 164/2010 (fls. 561 e 562), Concorrência nº 097/2010 (fl. 563), Concorrência nº 096/2010-F (fl. 564), Pregão Eletrônico nº 224/2010 (fl. 565) e Pregão nº 214/2010 (fl. 567).

O relatório de controle interno no 6º bimestre de 2010 informa que se concluiu e encaminhou-se o relatório de Auditoria realizada na Secretaria de Educação referente ao FUNDEB, para levar ao conhecimento do gestor as inconformidades apontadas e as recomendações de ajuste (fl. 652).

Emitiu-se e encaminhou-se manifestação para a CONURB, resultado da Auditoria realizada nos processos licitatórios para a compra de dez motos/acessórios e no contrato nº 092/2010, informando o gestor sobre as inconformidades constatadas e recomendando as providências cabíveis (fl. 652).

Fez-se análise da execução orçamentária e fiscal. Apontaram-se inconsistências em anexos do RREO (5º bimestre) e no Anexo I do RGF do 1º e 2º quadrimestres e recomendaram-se providências voltadas para a realização de ajustes, a fim de que os dados representem com exatidão os fatos registrados na contabilidade (fl. 653).

Encaminhou-se à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN e à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, documento para que providências fossem tomadas para a redução do déficit orçamentário e financeiro, considerando a análise realizada no sistema contábil (fl. 654).

Após a análise do Balancete de Verificação da Prefeitura Municipal de Joinville relativo ao mês de setembro de 2010, emitido pelo sistema contábil utilizado pelo Município, encaminhou-se documento ao Prefeito, à Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e ao IPREVILLE, contendo esclarecimentos e a solicitação de providências imediatas para a regularização do repasse e do pagamento das contribuições previdenciárias (fl. 654).

Recomendações foram feitas ao Senhor Prefeito em face do Relatório sobre o acompanhamento da folha de pagamento *versus* receita corrente líquida, relativo ao 2º quadrimestre, emitido por Comissão criada para tal fim (fl. 654).

No 6º bimestre, recomendou-se à Coordenadoria de Atos Administrativos da Controladoria, uma análise mais detalhada em processos licitatórios realizados pelo FMDUJ (fl. 655).

Emitiu-se Circular para as Secretarias, Fundações, Autarquias e Câmara de Vereadores, as alertando quanto à necessidade da publicação da relação completa dos bens imóveis pertencentes a cada unidade, indicando sua categoria e localização, inclusive enumerando aqueles que estão sendo utilizados por terceiros, no último dia útil de cada exercício, em cumprimento ao previsto no art. 36 da Lei nº 4.014/1999 (fl. 655).

A Controladora Geral foi convocada pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades no processo licitatório na modalidade Pregão nº 291/2009, que teve como objeto a aquisição de móveis e equipamentos para atender às escolas do Município no ensino fundamental e infantil, para prestar depoimento no dia 14/12/2010 sobre os procedimentos relativos à citada licitação, oportunidade em que foi solicitada a elaboração de relatório para apresentação no dia 10 de janeiro de 2011, pelo relator Senhor Vereador Odir Nunes (fl. 656).

No 6º bimestre, o Controle Interno analisou e sugeriu correções nos seguintes processos licitatórios: Concorrência nº 001/2010 (fl. 664), Concorrência nº 119/2010 (fl. 665), Concorrência nº 118/2010 (fl. 666), Concorrência pública nº 112/2010 (fl. 667), Pregão presencial nº 046/2010 (fl. 668), Concorrência pública nº 0260/2010 (fl. 668), Concorrência pública nº 0946/2010 (fl. 669), Concorrência pública nº 0984/2010 (fl. 670) e Tomada de Preços sem número informado, relativa à Manifestação do CI nº 1057/2010 (fl. 670).

O Controle Interno encaminhou documento ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e para a Secretaria da Fazenda, sobre a Notificação de Alerta emitida pelo TCE/SC decorrente do exame dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária relativos ao 5º bimestre de 2010, para conhecimento e providências, em face da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, por não ter sido alcançada a meta bimestral de arrecadação prevista até o 5º bimestre (fl. 687).

A meta de arrecadação bimestral do Município para o 6º bimestre não foi alcançada (fl. 729).

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde,

à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90:

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Joinville, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,0362% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 1.215 a 1.323 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 1.216 e 1.217.

Observação: O Município remeteu a ata de posse do Conselho (fls. 1.216 e 1.217), bem como uma listagem com os membros eleitos para a gestão 2008/2010 (fl. 1.218). Porém observamos que em 30 de setembro de 2010 uma nova Diretoria foi nomeada, através do Decreto nº 17.105/2010. Os atos de nomeação encontram-se acostados às folhas 1510 a 1512 dos autos e foram retirados do site <http://www.leismunicipais.com.br>.

2) No que tange ao Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a Prefeitura Municipal encaminhou o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2010-2013, conforme fls. 1.243 a 1.323 do autos.

Analisando-se o documento remetido, observa-se que o mesmo não está assinado; segundo a relação das pessoas que participaram da sua elaboração (fl. 1.246 dos autos), não houve a participação de qualquer integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o documento enviado é quadrienal, sendo que o Plano de Ação deve ser anual e serve para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias; o documento está datado de março de 2010, sendo que a elaboração do Plano de Ação para o exercício de 2010 deveria ter acontecido em 2009, já que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 foi aprovada em 2009.

Desta forma, o documento encaminhado não se refere ao Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 103,69% da despesa total do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos da Prefeitura Municipal.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 247.919.960,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 1.786.598.785,32) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 1.538.678.825,32), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 826.902,42**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -19.423.611,98) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 31.826.695,92), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 13.417.046,20, considerando o cancelamento de restos a pagar do RPPS de R\$ 38.188,17 e o ajuste do Resultado Orçamentário Consolidado (Quadro 02), referente a Receitas Antecipadas no exercício anterior e no atual, no montante de R\$ 8.073.485,13 e R\$ 6.270.808,62, respectivamente, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

| | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit | R\$ 31.826.695,92 |
| 3) Resultado Financeiro | Déficit | R\$ 75.616.614,28 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 33,07% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 25,60% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 76,04% |
| | 95,00% | 100,00% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 50,63% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 48,73% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 1,90% |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Joinville**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 31.826.695,92**, representando **3,71%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,45** arrecadação mensal - média mensal do exercício, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência (IPREVILLE), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 3.1).
- 1.2. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 75.616.614,28**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **8,82%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 857.214.408,67**) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **1,06** arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).
- 1.3. Aplicação parcial no valor de **R\$ 622.492,06** referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 1.299.623,55** mediante abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 1.4. Divergência, no valor de **R\$ 247.919.960,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 1.786.598.785,32) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 1.538.678.825,32), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1).
- 1.5. Divergência, no valor de **R\$ 826.902,42**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -19.423.611,98) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 31.826.695,92), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 13.417.046,20, considerando o cancelamento de restos a pagar do RPPS de R\$ 38.188,17 e o ajuste do Resultado Orçamentário Consolidado (Quadro 02), referente a Receitas Antecipadas no exercício anterior e no atual, no montante de R\$ 8.073.485,13 e R\$ 6.270.808,62, respectivamente,

em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 8.2).

- 1.6. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 19/10/2011.

HEMERSON JOSE GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De acordo

Em 19/10/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|-----------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 1549 a 1556 dos autos): - Fonte 23 – Transferências de Convênios: Saúde – R\$ 2.456.146,53 - Fonte 57 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – R\$ 352.343,73 - Fonte 64 – Atenção Básica – R\$ 14.038.785,71 - Fonte 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp. – R\$ 33.907.829,03 - Fonte 65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp. (FMS) – R\$ 70.356.317,07 - Fonte 66 – Vigilância em Saúde – R\$ 1.452.639,90 - Fonte 67 – Assistência Farmacêutica Básica – R\$ 2.869.709,49 - Fonte 70 – Gestão SUS – R\$ 139.707,12 | 125.573.478,58 |
| Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Receita de Prestação de Serviços do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme Balanço Anual da Unidade) | 409.740,95 |
| Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme Apêndice 2 | 526.040,51 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 126.509.260,04 |

Deduções das Despesas com Educação Básica

| Descrição | R\$ |
|---|----------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil (fl. 1558 dos autos): - Fonte 58 – Salário Educação | 1.019.107,01 |
| Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme Apêndice 3 | 192.689,57 |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fls. 1557 a 1560 dos autos): - Fonte 22 – Transferência de Convênios – R\$ 1.937.723,76 - Fonte 58 – Salário Educação – R\$ 5.891.143,02 - Fonte 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – R\$ 196.787,32 - Fonte 62 – Outros Recursos do FNDE – R\$ 908.590,68 | 8.934.244,78 |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme Apêndice 4 | 2.979.316,56 |
| Total das deduções das despesas com Educação Básica | 13.125.357,92 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91) | 195.652,97 |
| Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92) | 1.196.001,07 |
| Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94) | 1.143.939,64 |
| Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo | 2.535.593,68 |
| Total das deduções das despesas com pessoal | 2.535.593,68 |

APÊNDICE 1

O valor das despesas para fins de apuração do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07, bem como o controle da utilização de recursos para o exercício subsequente, foram apurados conforme quadros a seguir:

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|-----------------------|
| Transferências do FUNDEB em 2010 | 124.961.448,20 |
| (+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB | 342.285,74 |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 1527 e 1528) | 5.066.032,94 |
| (+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 1542) | 5.066.032,94 |
| (=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010 | 125.303.733,94 |

| Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) | |
|---|--------------|
| Descrição | Valor (R\$) |
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fls. 1527 e 1528) | 5.066.032,94 |
| (-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge) | 5.066.032,94 |
| (=) Recursos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados | 0,00 |

APÊNDICE 2

Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme Apêndice 3

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Competência: 01/2010 à 06/2010

Especificação da Destinação: |0 |2

| Data de Emissão do Empenho | Número Empenho | Ano | Credor | Valor Processado (R\$) | Valor Não Processado (R\$) | Unidade Orçamentária | Função | SubFunção | Esp. da Dest. | Motivo do Cancelamento |
|----------------------------|---------------------------------|------|--|------------------------|----------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------|------------------------|
| 31/03/2009 | 2009001849/2009 | 2009 | MICHELE DE SOUZA | 79,20 | | 46001 | 10 | 128 | 0 | |
| 21/05/2009 | 2009003027/2009 | 2009 | RUBIA NARA M. GUIMARAES | 43,60 | | 46001 | 10 | 128 | 0 | |
| 29/05/2009 | 2009003254/2009 | 2009 | EDENELSON PEREIRA | 1.005,00 | | 46001 | 10 | 128 | 0 | |
| 08/06/2009 | 2009003372/2009 | 2009 | PROFIS - SOCIEDADE DE PROM SOCIAL FISS LABIOPALATA | 1.626,74 | | 46001 | 10 | 130 | 2 | |
| 09/11/2009 | 2009007172/2009 | 2009 | EDUARDO LEITE KROPIWIEC | | 800,00 | 46001 | 10 | 128 | 0 | |
| 30/11/2009 | 2009007928/2009 | 2009 | VILSON MEIER | 52,15 | | 46001 | 10 | 128 | 0 | |
| 22/01/2009 | 2009000321/2009 | 2009 | ANDERSON SEBASTIÃO LAURENTINO | 243,54 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 18/02/2009 | 2009001110/2009 | 2009 | Salézio Soethe e outros | 12.560,11 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 20/02/2009 | 2009001186/2009 | 2009 | PIERRE PATRICK PIRES | 46,50 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 08/05/2009 | 2009002731/2009 | 2009 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 75.330,70 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 30/06/2009 | 2009004189/2009 | 2009 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 75.577,66 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 31/07/2009 | 2009005048/2009 | 2009 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 83.528,22 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 11/08/2009 | 2009005224/2009 | 2009 | RITA DE CÁSSIA VIEIRA SCHULZ | 13,40 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 31/08/2009 | 2009005927/2009 | 2009 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 84.708,23 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 22/09/2009 | 2009006212/2009 | 2009 | AMANDA SOARES GOULART E OUTROS | 1.824,73 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 30/09/2009 | 2009006509/2009 | 2009 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 91.944,53 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |

| | | | | | | | | | | |
|------------|---------------------------------|------|--|-----------|--------|-------|----|-----|---|--|
| 22/10/2009 | 2009006859/2009 | 2009 | JLS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME | | 470,00 | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 29/10/2009 | 2009007164/2009 | 2009 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 93.550,84 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 29/10/2009 | 2009007168/2009 | 2009 | BANCO DO BRASIL S/A | 297,22 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 17/11/2009 | 2009007245/2009 | 2009 | Fabiane Regina de Souza | 143,70 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 17/11/2009 | 2009007249/2009 | 2009 | JOLITA FERREIRA DA COSATA. | 20,00 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 17/11/2009 | 2009007256/2009 | 2009 | ANA MARIA BRISOLA | 202,72 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 07/12/2009 | 2009008055/2009 | 2009 | EMBRATEL EMPR BRAS DE TELECOMUNICACOES | | 56,37 | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 07/12/2009 | 2009008058/2009 | 2009 | ALICEIA A. CORREA E OUTROS | 150,00 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 17/12/2009 | 2009008246/2009 | 2009 | MAKROSUL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME | | 74,00 | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 18/12/2009 | 2009008258/2009 | 2009 | SIMARA MARISA MARIANO E OUTROS | 247,99 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 18/12/2009 | 2009008261/2009 | 2009 | ALTAIR JOSE DE MELLO E OUTROS | 1.267,72 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |
| 30/12/2009 | 2009008286/2009 | 2009 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL | 175,64 | | 46002 | 10 | 122 | 2 | |

Total Valor Não Processado (R\$): 1.400,37 de 1.400,37

Total Valor Processado (R\$): 524.640,14 de 524.640,14

Total Valor Indefinido (R\$): 0,00 de 0,00

Total de Registros: 28 de 28

APÊNDICE 3

Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

SubFunção: =365- Educação Infantil

Especificação da Destinação: |0 |1 |18 |19

| Data de Emissão do Empenho | Número Empenho | Ano | Credor | Valor Processado (R\$) | Valor Não Processado (R\$) | Unidade Orçamentária | Função | SubFunção | Esp. da Dest. | Motivo do Cancelamento |
|----------------------------|---------------------------------|------|--|------------------------|----------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------|------------------------|
| 26/01/2009 | 2009000270/2009 | 2009 | OTAVIO STOPASSOLI | | 1.307,00 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 27/02/2009 | 2009000952/2009 | 2009 | CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA | | 23.081,14 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 27/02/2009 | 2009000960/2009 | 2009 | CONSTRUTORA GERÂNIOS LTDA | | 30,00 | 6001 | 12 | 365 | 19 | |
| 27/02/2009 | 2009001187/2009 | 2009 | CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA | | 43.572,07 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 27/02/2009 | 2009001194/2009 | 2009 | CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA | | 13.062,38 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 27/02/2009 | 2009001195/2009 | 2009 | CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA | | 58.322,60 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 30/03/2009 | 2009001639/2009 | 2009 | INSTITUTO AJORPEME - ETICA E DESENVOLVIMENTO SOCIA | | 212,97 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 30/03/2009 | 2009001704/2009 | 2009 | SERVIDORES SEC. EDUCAÇÃO - CEI'S E JARDINS | 217,15 | | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 15/05/2009 | 2009002169/2009 | 2009 | BTN Construtora de Obras | | 0,20 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 09/12/2009 | 2009004319/2009 | 2009 | Construtora Itajuba Ltda | | 32.339,15 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 09/12/2009 | 2009004323/2009 | 2009 | Construtora Itajuba Ltda | | 17.771,54 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |
| 09/12/2009 | 2009004325/2009 | 2009 | Construtora Itajuba Ltda | | 2.773,37 | 6001 | 12 | 365 | 1 | |

Total Valor Não Processado (R\$): 192.472,42 de 192.472,42

Total Valor Processado (R\$): 217,15 de 217,15

Total de Registros: 12 de 12

APÊNDICE 4

Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

SubFunção: =361- Ensino Fundamental

Especificação da Destinação: |1 |18 |19

| Data de Emissão do Empenho | Número Empenho | Ano | Credor | Valor Processado (R\$) | Valor Não Processado (R\$) | Função | SubFunção | Esp. da Dest. | Motivo do Cancelamento |
|----------------------------|---------------------------------|------|---|------------------------|----------------------------|--------|-----------|---------------|------------------------|
| 05/01/2009 | 2009000011/2009 | 2009 | CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | | 17.679,66 | 12 | 361 | 1 | |
| 23/01/2009 | 2009000240/2009 | 2009 | SERVIDORES SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEF/FUNDEB | 25,66 | | 12 | 361 | 1 | |
| 30/01/2009 | 2009000513/2009 | 2009 | SERVIDORES SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEF/FUNDEB | 617,02 | | 12 | 361 | 18 | |
| 27/02/2009 | 2009000961/2009 | 2009 | CONSTRUTORA GERÂNIOS LTDA | | 72.986,30 | 12 | 361 | 1 | |
| 27/02/2009 | 2009001095/2009 | 2009 | SERVIDORES SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA | 41,58 | | 12 | 361 | 1 | |
| 27/02/2009 | 2009001105/2009 | 2009 | SERVIDORES SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEF/FUNDEB | | 0,01 | 12 | 361 | 18 | |
| 27/02/2009 | 2009001108/2009 | 2009 | SERVIDORES SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEF/FUNDEB | 27,00 | | 12 | 361 | 1 | |
| 27/02/2009 | 2009001201/2009 | 2009 | CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA | | 124.275,57 | 12 | 361 | 1 | |
| 19/03/2009 | 2009001528/2009 | 2009 | ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA | | 118.386,66 | 12 | 361 | 1 | |
| 30/03/2009 | 2009001711/2009 | 2009 | SERVIDORES SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA | 77,16 | | 12 | 361 | 1 | |
| 20/04/2009 | 2009001977/2009 | 2009 | CONSTRUTORA GERÂNIOS LTDA | | 41.927,27 | 12 | 361 | 1 | |
| 28/04/2009 | 2009002019/2009 | 2009 | OTICA MENINA DOS OLHOS LTDA ME | | 21.500,00 | 12 | 361 | 1 | |
| 26/05/2009 | 2009002259/2009 | 2009 | SOCIESC - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA | | 14.973,85 | 12 | 361 | 1 | |
| 28/05/2009 | 2009002276/2009 | 2009 | Siana Comd de representação de Artefatos e metais | | 114,00 | 12 | 361 | 1 | |
| 29/07/2008 | 2008002620/ | 2008 | REFRITEC REFRIGERAÇÃO | 5.072,04 | | 12 | 361 | 19 | Empenho Indevido |

| | | | | | | | | | |
|------------|---------------------------------|------|--|--------------|-----------|----|-----|----|--|
| | 2008 | | E PISCINAS LTDA | | | | | | |
| 28/07/2009 | 2009002734/2009 | 2009 | Nutrigero Nutrição Animal LTDA | 2.312,27 | 795,73 | 12 | 361 | 19 | |
| 21/08/2009 | 2009002913/2009 | 2009 | ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA | | 500,97 | 12 | 361 | 1 | |
| 13/10/2008 | 2008003264/2008 | 2008 | BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. | 0,01 | | 12 | 361 | 19 | |
| 27/11/2009 | 2009004141/2009 | 2009 | GIDION S/A - TRANSPORTE E TURISMO | | 49.399,40 | 12 | 361 | 1 | |
| 09/12/2009 | 2009004321/2009 | 2009 | Construtora Itajuba Ltda | | 94.601,02 | 12 | 361 | 1 | |
| 15/12/2009 | 2009004405/2009 | 2009 | SERVIDORES SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEF/FUNDEB | 1.835.224,68 | | 12 | 361 | 18 | |
| 17/12/2009 | 2009004418/2009 | 2009 | MARLI TEREZINHA RECKZIEGEL - ME | | 57.200,00 | 12 | 361 | 1 | |
| 17/12/2009 | 2009004420/2009 | 2009 | INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANA LTDA | 456.160,00 | | 12 | 361 | 1 | |
| 17/12/2009 | 2009004434/2009 | 2009 | BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. | | 0,01 | 12 | 361 | 19 | |
| 28/12/2009 | 2009004601/2009 | 2009 | SERVIDORES SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEF/FUNDEB | 65.418,69 | | 12 | 361 | 18 | |

Total Valor Não Processado (R\$): 614.340,45 **de** 614.340,45
Total Valor Processado (R\$): 2.364.976,11 **de** 2.364.976,11
Total de Registros: 25 **de** 25